
D.R. DA HABITAÇÃO
Aviso n.º 167/2010 de 29 de Novembro de 2010

1 – O presente concurso público tem por objecto a aquisição de 32 habitações unifamiliares, tipologia T3, com área bruta de 107,77 m², no empreendimento sito à Rua de S. Pedro, freguesia de Maia, concelho de Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, destinados a habitação própria permanente dos candidatos e do seu agregado familiar.

2 – O concurso rege-se pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2005/A, de 3 de Agosto, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2007/A, de 23 de Março, e pelas disposições constantes do presente anúncio e respectivo programa.

3 - O preço de compra e venda das habitações objecto do presente concurso é de 70 804,89€ (setenta mil, oitocentos e quatro euros e oitenta e nove cêntimos).

4 – Salvo o disposto em acordos internacionais de que Portugal seja parte, designadamente na qualidade de Estado membro da União Europeia, só poderão ser opositores ao concurso as pessoas singulares que detenham residência legal na Região Autónoma dos Açores e que reúnam as condições e os requisitos seguintes:

a) Não ter sido, nem estar a ser, o interessado ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, beneficiado por este ou por qualquer outro apoio à habitação atribuído por organismos da Administração Pública, com excepção para os interessados descendentes de agregado familiar apoiado por qualquer programa de apoio à habitação que entretanto hajam constituído novo agregado familiar;

b) Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios urbanos, excepto se estes se encontrarem exclusivamente afectos à actividade profissional destes;

c) Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios rústicos, excepto se:

c1) O somatório das respectivas áreas não ultrapassar 5.000 m² e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, sem prejuízo do previsto em c3);

c2) Forem a única fonte de rendimento do agregado familiar e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização e o somatório das respectivas áreas não exceda 30.000 m²;

c3) A área do prédio, ou somatório das respectivas áreas se forem mais do que um, pode exceder os 5.000 m², desde que o candidato prove, através de avaliação, efectuada por perito devidamente credenciado, que o valor daqueles é inferior ao valor do apoio que virtualmente lhe caberia. Para esse efeito, o valor do apoio é o resultado da diferença entre o valor atribuído pela Região ao terreno infra-estruturado e o preço a suportar pelo beneficiário;

d) Possuir rendimentos relativos ao ano anterior ao da candidatura, comprovados nos termos previstos na alínea c) do n.º 7 do presente anúncio, e não ser o rendimento mensal bruto do agregado superior ao limite que consta da tabela seguinte:

Limite máximo de rendimento

Número de elementos do agregado familiar	Rendimento mensal bruto (Rmb) (€)
--	-----------------------------------

Um	1 064,17
Dois	1 373,12
Três	1 853,71
Quatro	1 991,02
Cinco	2 059,68
Seis ou mais	2 162,66

e) Não ser devedor ao fisco e à segurança social ou sendo-o as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.

5 – As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento de um formulário de candidatura a disponibilizar pelos serviços da Direcção Regional da Habitação, acompanhado dos documentos seguintes:

a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal do candidato e dos elementos do agregado familiar;

b) Fotocópia dos documentos de identificação fiscal do candidato e dos elementos do agregado familiar que forem possuidores dessa identificação;

c) Comprovativo do rendimento anual de cada um dos elementos do agregado familiar consoante o tipo de rendimento auferido:

i) Declaração de rendimentos das pessoas singulares (IRS), respeitante ao ano de 2009, e respectivos anexos, do candidato e dos elementos do agregado, bem como a respectiva nota de liquidação;

ii) Para as situações de pensões pagas por regimes obrigatórios de segurança social que dispensam a apresentação de declaração de IRS (n.º 1, art. 53.º, CIRS) declaração emitida pela entidade processadora;

iii) Para os beneficiários do subsídio de desemprego ou do rendimento social de inserção, certificado a emitir pelo centro prestações pecuniárias de segurança social competente de que conste, no primeiro caso, o valor do subsídio auferido e, no segundo, a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeito de cálculo do mesmo;

d) Para as situações de dependentes maiores de 16 anos, certificado de matrícula em estabelecimento de ensino;

e) Declaração emitida pela Agência para a Qualificação e Emprego, para as situações de desempregado(a), que ateste a respectiva inscrição;

f) Para as situações de união de facto nos termos previstos na Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio, as duas últimas declarações de IRS conjuntas. Na falta destas, atestado da Junta de Freguesia da residência, emitido mediante testemunho oral ou escrito de dois cidadãos eleitores recenseados na freguesia, ou mediante declaração de conhecimento directo de qualquer membro da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia e declaração de ambos os membros da união de facto, sob compromisso de honra, em que assumem a união e que esta perdura há mais de dois anos;

g) Documento comprovativo, emitido pela entidade competente, para o caso de pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%;

h) Fotocópia do cartão de eleitor, para as situações de residência na área geográfica do empreendimento definida para o presente procedimento;

i) Plano de financiamento da habitação a adquirir com indicação das respectivas fontes de financiamento;

j) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2007/A, de 23 de Março;

k) Relação dos bens imóveis de que o candidato, ou qualquer elemento do agregado familiar, seja proprietário, elaborada conforme modelo constante do anexo III ao diploma referido na alínea anterior.

6 - As candidaturas serão pontuadas e ordenadas de acordo com os seguintes critérios e respectivas ponderações, tendo por referência uma pontuação base de 40 pontos:

Error! Objects cannot be created from editing field codes.

7 - Para efeitos do presente procedimento, considera-se área geográfica do empreendimento a constituída pelos limites administrativos da freguesia de Maia.

8 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

- Joaquim Lopes, que preside;
- António Fernando Alves Marçal, vogal efectivo que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Vanda Cristina Gil Cardeira dos Santos Leitão Ferraz Carreira, vogal efectivo;
- Cátia Sofia Viveiros Furtado, vogal suplente;
- Maria Emília Maciel de Andrade, vogal suplente.

9 - As candidaturas, devidamente instruídas, deverão ser entregues na Direcção Regional da Habitação, sita na Rua Dr. João Francisco de Sousa, 30, 9500-187 Ponta Delgada, nos dias úteis, entre as 08h30 e as 14h30, na Junta de Freguesia de Maia, sita na Rua de Santa Catarina, 18, 9625-337 Maia, nos dias úteis, entre as 09h00 e as 17h00, nos posto de atendimento da RIAC, ou remetidas pelo correio sob registo de recepção, no período compreendido entre 2 e 17 de Dezembro de 2010.

10 – Os pedidos de esclarecimento sobre dúvidas surgidas na interpretação das peças concursais deverão ser dirigidos ao júri do concurso, por escrito, até ao dia 7 de Dezembro de 2010.

11 – O programa do concurso e as plantas do empreendimento e das habitações encontram-se patentes na Direcção Regional da Habitação desde o dia da publicação deste anúncio até ao dia 17 de Dezembro de 2010, podendo ser consultados nos dias úteis, entre as 08h30 e as 16h30.

12 – O anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial* no dia 19 de Novembro de 2010.

16 de Novembro de 2010. - O Director Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.